

PORTARIA SDS Nº 4413 , DE 02 DE 09 DE 2015

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, e pelo disposto nos artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 30.517, de 7 de junho de 2007, bem como o contido no Decreto 32.540, de 24 de outubro de 2008, que criaram a Instrutoria Interna no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a eficiência no compartilhamento das informações do banco de especialistas e integrar as práticas de seleção do corpo de especialistas para cursos voltados aos integrantes desta Secretaria de Defesa Social;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter atualizado o registro e acompanhamento das evoluções do capital intelectual dos Órgãos Operativos desta SDS, visando a valorização profissional de seus integrantes e a efetividade no processo seletivo desses profissionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar e ajustar o cadastro dos Profissionais Especialistas em Defesa Social com vistas a aumentar sua eficácia a partir de um novo banco de dados para acompanhamento de evolução curricular;

RESOLVE,

Art. 1º. Determinar o recadastramento dos **Especialistas no conhecimento e ensino de temas relativos à defesa social no âmbito da ACIDES**, estimulando, inclusive, a participação de outros policiais civis e militares, bombeiros militares, polícia científica e servidores dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, sem prejuízo do serviço, nas capacitações profissionais, presenciais e/ou a distância, destinadas aos integrantes desta SDS.

Art. 2º. Os especialistas já cadastrados e os novos interessados em integrar o Banco de Especialista da ACIDES deverão preencher o **Formulário de Recadastramento de Especialistas** da Acides, disponível em www.acides.pegov.br, conforme cronograma do Anexo I, em consonância com os critérios constantes da Portaria SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009.

Art. 3º. Os documentos comprobatórios e certificadores de suas qualificações e especificações profissionais e técnica, deverão ser **escaneados em PDF (Portable Document Format)**, e encaminhados em mídia digital (**CD ou DVD**) ou entregues presencialmente por meio de Unidades Portáteis de Dados (**pen drive ou HD externo**), na Gerência de Integração e Capacitação (GICAP), sito à Rua São Geraldo, 111 (1º andar), Santo Amaro, Recife, PE.

Art. 4º. Não serão efetivados os recadastramentos dos especialistas ou novos cadastramentos daqueles que não atendam integralmente ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º. A partir de 15 de novembro de 2015, os Editais de Seleção dos especialistas para atuar em cursos no âmbito da ACIDES terão por base os recadastramentos efetivados, excluindo os que não atendam integralmente ao disposto nesta Portaria.

Art. 6º. Ao efetuar o cadastramento ou recadastramento, o especialista estará automaticamente aquiescendo às disposições contidas na presente Portaria combinada com a Portaria SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor da Academia Integrada de Defesa Social.



Rodrigo Bastos de Freitas
Secretário Executivo de Defesa Social

 **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**
Secretário de Defesa Social

ANEXO I
Cronograma de entrega

Sequência	Evento	Período
1	Preenchimento do formulário online	15 a 30 de setembro de 2015
2	Entrega dos documentos comprobatórios escaneados em PDF	1º a 31 outubro de 2015
3	Divulgação dos recadastrados e cadastrados no site da Acides (www.acides.pe.gov.br)	10 de novembro de 2015

ANEXO II
Protocolo de Entrega

Profissional recadastrado:	
Recebi e inseri no banco de dados as mídias correspondentes ao recadastro do Especialistas acima identificado.	
Data: / /2015	Assinatura do recebedor (GICAP):

PDF Error 10: PostScript Error: IOERROR